



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N° 1307/2013

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a receber lotes em doação pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, através de Escritura Pública, 36 (trinta e seis) lotes de terras matriculados sob n.º 6.017 a 6.025, 6.026 a 6.039, 6.040 a 6.047 e 6.048 a 6.052, sendo eles: Lote 01 a 09 – quadra 11; Lotes 01 a 14 – quadra 12; Lotes 01 a 08 – quadra 13; Lotes 01 a 05 – quadra 14, de propriedade da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, a título gratuito.
- Art. 2º** - Os referidos lotes deverão ser utilizados tão somente para doação ou venda com valor simbólico às famílias de baixa renda do município que não foram contempladas, com moradias, no Conjunto Habitacional Cidade Alta.
- Art. 3º** - Os encargos com emolumentos e outras despesas cartorárias decorrentes da transferência de domínio dos referidos lotes, serão custeados pelo Município de Assaí.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JUNHO DE 2013.


Afine Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal